



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Reconhece a surdez total unilateral como deficiência auditiva no município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida a surdez total unilateral como deficiência auditiva, nos termos e condições previstos na legislação municipal vigente, para fins de fruição dos direitos legalmente garantidos às pessoas com deficiência no âmbito do município de Caçapava.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no que julgar necessário para sua implementação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de abril de 2025.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Bruno Henrique da Silva
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Daniele Cristine Galdino Siqueira
2ª Secretária

